



SENADO FEDERAL

PARECER N° 429, DE 2016

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o *Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC n° 17, de 2014, remetido ao Senado Federal por meio do Ofício "S" n° 35, de 2014 (n° 231/2014, na origem), que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da **Televisão Planalto Central Ltda.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Porangatu, Estado de Goiás.*

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão – CAC n° 17, de 2014, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da **Televisão Planalto Central Ltda.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Porangatu, Estado de Goiás.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício "S" n° 35, de 2014 (OFC n° 231, de 2014, na origem), que encaminha a Mensagem n° 219, de 2014, e da Exposição de Motivos n° 206, de 11 de maio de 2011, do Ministro de Estado das Comunicações, que apresenta os novos quadros societário e diretivo da concessionária, além de declarar que a Consultoria Jurídica daquela Pasta manifestou-se favoravelmente à transferência, por entender que os novos sócios preenchem as qualificações exigidas pelas normas que regem o serviço.

Em 28 de agosto de 2015, houve o sobrestamento do trâmite da matéria em razão da aprovação do Requerimento nº 483, de 2015, dirigido ao Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à obtenção de informações complementares necessárias à verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas à transferência indireta da outorga.

As informações solicitadas foram encaminhadas por meio do Ofício nº 29095/2015/SEI-MC, de 24 de setembro de 2015 do Ministro de Estado das Comunicações.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT, entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças.

A referida alteração contratual se dá nos termos do § 2º do art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

Por sua vez, a documentação encaminhada pelo Ministro de Estado das Comunicações, por meio do Ofício nº 29095/2015/SEI-MC, atende ao disposto no Ato Normativo nº 2, de 2011, desta CCT, e comprova o cumprimento das obrigações legais associadas à transferência indireta da outorga, sobretudo quanto à concentração de outorgas e a nacionalidade dos proprietários da Televisão Planalto Central Ltda.

De ter-se, assim, por efetivada a devida comunicação ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal.

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pelo arquivamento do Ofício “S” nº 35, de 2014, que encaminha o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão – CAC nº 17, de

2014, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Televisão Planalto Central Ltda.

Sala da Comissão, 12/04/2016

Senador Hélio José, Vice-Presidente

Senador Lasier Martins, Relator



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 12 de abril de 2016 (terça-feira), às 08h45

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
VAGO		1. Zeze Perrella (PTB)	
Lasier Martins (PDT)		2. Jorge Viana (PT)	
Walter Pinheiro (S/Partido)		3. Acir Gurgacz (PDT)	
Angela Portela (PT)		4. Telmário Mota (PDT)	
Ivo Cassol (PP)		5. Gladson Cameli (PP)	
Maioria (PMDB)			
Valdir Raupp (PMDB)		1. Sandra Braga (PMDB)	
João Alberto Souza (PMDB)		2. Edison Lobão (PMDB)	
Sérgio Petecão (PSD)		3. VAGO	
Omar Aziz (PSD)		4. Rose de Freitas (PMDB)	
Hélio José (PMDB)		5. VAGO	
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)			
Davi Alcolumbre (DEM)		1. José Agripino (DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)		2. VAGO	
Flexa Ribeiro (PSDB)		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
Cristovam Buarque (PPS)		1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Roberto Rocha (PSB)	
Bloco Parlamentar União e Força(PTC, PTB, PSC, PR, PRB)			
Marcelo Crivella (PRB)		1. VAGO	
Eduardo Amorim (PSC)		2. VAGO	